

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



Responsável pela elaboração: Viviane Ribeiro de Jesus
 E-mail: assistenciasocial@bomjesus.rs.gov.br
 Telefone Fixo/Ramal: 54 3084 0005 (222)

Bom Jesus, 4 de fevereiro de 2025

**TERMO DE FORMALIZAÇÃO
 DE DEMANDA - TFD**

Nº 121/ 2025

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Conforme o § 3º, do artigo do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

I – OBJETO A SER ENTREGUE / PRESTADO / REALIZADO

O presente Documento de Formalização de Demanda tem como objeto a aquisição de produtos de limpeza que se fazem necessários para manutenção e higiene da Casa de Acolhimento sendo que os itens solicitados não estão disponíveis na ata de registro de preço do material de limpeza, sendo necessária sua aquisição até a realização de nova licitação.

II – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento de serviços indispensáveis ao atendimento das demandas da Casa de Acolhimento, assegurando a limpeza adequada dos espaços utilizados pelos funcionários e acolhidos, bem como lavar/higienizar todos os espaços, banheiro e utensílios. Ademais, a contratação torna-se indispensável em virtude de não haver esses itens no registro de preço, o que exige a realização de contratação imediata para evitar prejuízos ao atendimento prestado.

III – DESCRIÇÃO DOS ITENS OU SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

Item	Material Especificado	QTD	UN	VALOR UNT	VALOR TOTAL
1	SABÃO EM PÓ BIODEGRADÁVEL 5KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIONICO, BRANQUEADOR ÓTICO, COADJUVANTE, SINERGIST, ENZIMA, ALCALINIZANTES, CORANTES, PERFUME E ÁGUA.	30	UN	**	**
2	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: PRODUTO A BASE DE CLORO. HIPOCLORITO DE SÓDIO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, CLORETO DE SÓDIO, ÁGUA E ESSÊNCIA. TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. EMBALADO EM FRASCO COM TAMPA DE ROSQUEAR, PARA MAIOR SEGURANÇA NO TRANSPORTE E MANUSEIO DO PRODUTO.	30	UN	**	**
3	AMACIANTE P/ ROUPAS, 5 LITROS. COMPOSIÇÃO: QUATERNÁRIO DE AMÔNIA, ÁGUA, ESSÊNCIA, CONSERVANTE E CORANTE.	30	UN	**	**
4	ESPONJA DE AÇO, LIMPA SUPERFÍCIES DÁ BRILHO, REMOVE SUJEIRA SEM RISCAR, EMBALAGEM COM 8 UNIDADES.	50	UN	**	**

Valor Total Geral:

R\$ *****

IV – QUANTO À ENTREGA DO BEM / EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

- 4.1. **Local:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Rua Júlio de Castilhos, 605 - Centro - CEP: 95290-000.
4.2. **Horário:** Segunda a sexta-feira das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h00.
4.3. **Prazo previsto para entrega, início da execução:** Até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data de envio da nota de empenho ou autorização de fornecimento, a qual será enviada por e-mail ou outro meio de comunicação.
4.4. **Possibilidade de ajuste do prazo acima:** () Não () Sim

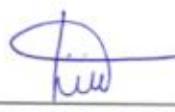
V – DO RECEBIMENTO

- 5.1. Os materiais e serviços deverão ser entregues/prestados de uma só vez, dentro do prazo estipulado no item 4.3 deste Termo de formalização de demanda, sempre no endereço informado pela Secretaria solicitante.
- 5.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente termo.
- 5.3. A fiscalização da prestação de serviços e ou entrega de materiais será realizada por Servidor Municipal indicado pelo responsável da Secretaria, e terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento convocatório, considerando a proposta de preços parte integrante do termo.
- 5.4. Serão recusados os serviços e ou materiais caso estes não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

VI – DO PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada/entregue, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- 6.2. Em caso de realização da entrega de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o objeto contratado;
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

 <i>Viviane Ribeiro</i> Assistente Administrativo 2024-2025
VIVIANE RIBEIRO DE JESUS Responsável pela elaboração

 <i>Lidiani Batista Titoni</i> Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Habitação e Trabalho
